

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: EE5329EC046D654FDE103368DFA44190BE2E9CA6

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Vanere de Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando Inexigibilidade de Chamamento Público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com o Coral Santo Antônio dos Anjos, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: “Mostra Cultural e Artística”

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Trata-se de que deve ocorrer durante a tricentenária Festa de Santo Antônio dos Anjos ao longo de seus 13 dias, com apresentações de dança e teatro, e shows; além das mais variadas manifestações artístico-culturais de nossa cidade que, por sua vez, busca a valorização da cultura e dos artistas locais. Segmentos culturais instituídos em Lei: 1827/2015.

O evento do qual trata esta justificativa fomenta o comércio e a economia local de maneira satisfatória, além de mobilizar a cidade exatamente em um momento do ano em que esta carece de fluxo turístico e de consumo, repercutindo não apenas no comércio, mas em toda a rede hoteleira e de restaurantes dos bairros adjacentes.

Tendo em vista o perfil de nossa cidade, toda esta movimentação econômica gerada a partir da Mostra Cultural e Artística, durante a Festa de Santo Antônio dos Anjos rompe de maneira extremamente bem sucedida com a sazonalidade (característica da economia local) já que uma das vertentes econômicas mais incisivas de Laguna é o turismo histórico-cultural.

E, no que tange a esta vertente turística, Laguna detém um casario histórico tombado (o casario que contempla a Igreja Matriz e o Museu Casa de Anita e, ainda no seu entorno, vários casarios igualmente tombados pelo IPHAN) e toda esta estrutura predial, certamente, colabora para a beleza e grandiosidade do evento.

Conforme dito, este tipo de evento proporciona a movimentação de nossa cidade em seus mais variados aspectos: econômicos, turísticos e culturais, com público interno e externo.

O evento é de acesso gratuito a qualquer pessoa.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 5.553/2023 com o Coral Santo Antônio dos Anjos, CNPJ 83.711.432/0001-38 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consiste em fomentar a valorização do Patrimônio Material e Imaterial de Laguna, através de uma Mostra Cultural e artística a realizar-se durante a 346ª Festa do Santo Antônio dos Anjos, na cidade de Laguna/SC.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme documento que encontra-se anexo ao processo:

Órgão: 15.000	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Unidade: 15.001	FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
Funcional: 13.391.0002	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 2.300	Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Código reduzido: 5	

**Laguna, 10 de maio de 2023**

Vanere Almeida da Rocha Pires  
*Presidente da Fundação Lagunense de Cultura*